

GESTÃO DEMOCRÁTICA OU GERENCIALISMO? UMA ANÁLISE DA PROPOSTA PARA EDUCAÇÃO EM MINAS GERAIS (2019-2022)

Janaina Junqueira Valaci Cruvinel
UFU – janavalaci@hotmail.com

Lucia de Fatima Valente
UFU –valentelucia@yahoo.com.br

Este trabalho faz parte de um estudo em andamento e tem como objetivo analisar a concepção de gestão a partir do Plano de Governo do Partido Novo, intitulado “Liberdade Ainda Que Tardia”, publicizado pelo então candidato ao Governo de Minas, Romeu Zema, nas eleições de 2018, que logrou êxito no pleito.

Para tal finalidade, foram utilizadas a análise bibliográfica e documental. Foram utilizadas a CF/1988, a LDB nº 9.394/1996 e o Plano de Governo Liberdade Ainda Que Tardia do Partido Novo, apresentado pelo candidato ao Governo de Minas, Romeu Zema, em 2018. Para aquelas foram analisados autores que discutem a temática da gestão democrática e, conseqüentemente o gerencialismo, sendo eles Paro (2003), Ball (2005) e Hypólito (2011).

A ideia de dialogar com o tema da gestão da escola, baseia-se também na experiência, na condição de membro da equipe gestora de uma escola pública mineira, onde a burocratização exacerbada em todas as funções educativas, tornou-se presente, sobretudo a partir o ano de 2020 com a imposição do Ensino Remoto.

A gestão democrática vem sendo amplamente discutida por educadores e, consideramos fato a notoriedade de continuar discutindo e pesquisando a temática, afinal, sua regulamentação se deu na Constituição Federal de 1988 e, após mais de três décadas a gestão pública ainda carece deste princípio. O inciso VI do artigo 206 da Carta Magna prevê que um dos princípios do ensino é a “gestão democrática do ensino público, na forma da lei” (BRASIL, 1988, p. 138). No mesmo sentido, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996, traz em seu artigo 3º, os princípios que nortearão o ensino e, dentre eles, o inciso VIII que reitera esse princípio. Ainda na LDB/1996, a disposição do artigo 14 estabelece que:

Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios: I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola; II – participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes (BRASIL, 1996).

Percebe-se que, os marcos regulatórios apresentam a gestão democrática do ensino público na educação básica e, em especial a LDB vem fomentar a autonomia dos sistemas de ensino, a participação da comunidade escolar, inclusive na elaboração do Projeto Político Pedagógico, que propõem ser o documento norteador das ações diárias das escolas. Apesar de todos estes apontamentos legais, e dos discursos pedagógicos e políticos, a gestão democrática ainda se apresenta como um objeto de estudo de muitos pesquisadores da educação brasileira.

O termo gestão democrática não é novo e, “se quisermos caminhar para essa democratização, precisamos superar a atual situação que faz a democracia depender de concessões e criar mecanismos que construam um processo inerentemente democrático na escola” (PARO, 2003, p. 19). Embora este termo esteja presente nos marcos regulatórios, documentos que regem as ações da comunidade escolar e estar estampado nas expressões dos educadores, a realidade difere dos documentos.

Já o gerencialismo pode ser compreendido na análise de Ball (2005), quando afirma que “o gerencialismo desempenha o importante papel de destruir os sistemas ético-profissionais que prevaleciam nas escolas, provocando sua substituição por sistemas empresariais competitivos” (BALL, 2005, p. 544).

Nessa perspectiva, o ano de 2018 foi marcado por eleições presidenciais e estaduais, sendo que, nesta condição, um dos candidatos ao governo do Estado de Minas Gerais, Romeu Zema do Partido Novo, apresentou seu Plano de Governo intitulado “Liberdade Ainda Que Tardia” que traz, em seu bojo uma proposta de ideário e persuasão acerca da gestão democrática, apesar de deixar transparecer seu intuito neoliberal de governar. A democracia está presente no teor do documento, sendo colocada como limitada à participação da população, no que tange as decisões e sendo deixada à mercê dos governantes.

A clareza neoliberal vem explicitada em cada página, vez que restringe o papel do Estado e transfere poder e decisões ao indivíduo, e enfatiza “que a garantia da liberdade é a única e verdadeira função do estado, e que, por isso, ele deve ser mínimo, pois o indivíduo deve ser dono de si” (MINAS GERAIS, 2018, p. 4). E segue, apresentando o “Novo”, com suas propostas inequívocas de democracia e divide seu Plano de Governo em cinco seções essenciais e prioritárias, sendo elas: “Gestão de Estado, Geração de Riqueza, Saúde, Segurança Pública e Educação” (MINAS GERAIS, 2018, p. 5). Analisando esta ordem de apresentação sugerimos um questionamento: A Educação será mesmo sua última prioridade ou foi apresentada no Documento por último, apenas por um acaso? Diante de uma proposta velada de democracia, em um governo escancaradamente neoliberal seria mais prudente deixar a Educação em última

instância? Para estranheza de quem analisa o Plano de Governo, a citação contida no final da apresentação expressa que: “O sonho por liberdade está enraizado no povo mineiro há mais de dois séculos e continuará irremovível de nossa sociedade. Será desse desejo que Minas irá liderar a mudança necessária para nosso país. **“Liberdade ainda que tardia.”** (MINAS GERAIS, 2018, p. 5)

A expressão tema do Plano de Governo e negritada nesta citação do Documento, foi o lema da Inconfidência Mineira e intitulou a bandeira do Estado de Minas Gerais, em 1963. A ideia naquela época era de buscar a libertação da Coroa Portuguesa, e agora, qual seria a verdadeira intenção do candidato Novo?

Nessa linha de análise e questionamentos, alguns pontos do princípio da Educação para o Novo são veementemente refletidos durante a leitura realizada. Dentre elas, a “Autonomia estabelecendo prioridades” e “Incentivando a desburocratização”, que buscaremos compreender essas duas ideias, dialogando com o tema proposto “Gestão Democrática” e “Gerencialismo”.

A autonomia é apresentada como prioridade, porém claramente confundida com delegação excessiva de funções e com liberdade de escolhas de ordem pedagógica e administrativa. Este Plano de Governo apresenta uma contrapartida em relação à autonomia, por meio de exigência rigorosa de cumprimento de metas.

E, na esteira deste Plano de Governo, o excesso de burocracia é apresentado para a escola pública, ao mesmo tempo em que flexibiliza e desburocratiza a abertura de escolas privadas. Não faz nenhuma menção à desburocratização do trabalho desempenhado nas escolas estaduais e nem sequer às ações e funções dos educadores, seja no âmbito pedagógico, administrativo e/ou financeiro.

Cabe ressaltar que, no princípio do tópico Educação, que o Plano de Governo do Novo cita enfaticamente a privatização da educação, de maneira muito clara e, na tentativa de solucionar as problemáticas apontadas por ele, no único viés de recorrer à iniciativa privada. De fato, este princípio da Educação abre maior espaço às escolas privadas e pouco se apresenta soluções e/ou propostas para a rede pública. A quem, de fato, destina a expressão Liberdade Ainda Que Tardia?

Diante do exposto, concluímos que o gerencialismo, advindo de uma conjuntura histórico ideológica, própria da concepções política neoliberal e marcada como um artifício administrativo do Estado e de suas instituições tem marcado de forma abrupta o cotidiano das instituições educacionais do Estado de Minas Gerais. E, sobretudo neste tempo de Ensino Remoto, a gestão democrática foi impositivamente relegada frente ao gerencialismo do governo

mineiro e a minimização do direito à educação.

REFERÊNCIAS

BALL, Stephen J. Profissionalismo, Gerencialismo e Performatividade. **Cadernos de Pesquisa**, v. 35, n. 126, p. 539-564, set./dez. 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/cp/v35n126/a02n126.pdf>. Acesso em 01/04/2021.

BRASIL. Senado Federal. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Presidência da República. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm Acesso em 01/04/2021.

HYPÓLITO, Álvaro Moreira. Reorganização gerencialista da escola e trabalho docente. **Educação: Teoria e prática**. Rio Claro, vol. 21, n. 38, out./dez., 2011. Disponível em: <https://www.periodicos.rc.biblioteca.unesp.br/index.php/educacao/article/view/5265/4147>. Acesso em: 01/04/2021.

MINAS GERAIS. Partido NOVO, **Liberdade Ainda Que Tardia, Plano de Governo**. Candidato ao Governo de Minas Romeu Zema, 2018. Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/candidaturas/oficial/2018/BR/MG/2022802018/130000600702/proposta_1533160671813.pdf. Acesso em: 01/04/2021.